



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da República, nº 100, Centro

Telefone



(77) 3657-2067

Horário



Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2019 - WANDERSON CARLOS DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 - JOSÉ MOREIRA NETO.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2019 - PROCESSO VINCULANTE: Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Contratada: WANDERSON CARLOS DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objeto: SUPRESSÃO de 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) do valor mensal previsto na Cláusula Segunda do Contrato originário, firmado em 05/11/2019 e na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo de 27/12/2019, nos termos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

DA SUPRESSÃO: O valor mensal do contrato, após a supressão, passa de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento), resulta em **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) a ser suprimido do valor atual do empenho. Os financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a **partir de 03/02/2020**.

Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8666/93.

Data da Assinatura: 03/02/2019.

Signatários das partes: Valdemir Almeida de Deus - Presidente da Câmara, **pela Contratante** e Wanderson Carlos de Jesus - Advogado, **pela Contratada**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 - PROCESSO VINCULANTE: Convite N.º 002/2019

Locatária: CÂMARA MUNICIPAL TABOCAS DO BREJO VELHO.

Locador: JOSÉ MOREIRA NETO.

Objeto: SUPRESSÃO de 8% (oito por cento) do valor mensal previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário, firmado em 05/11/2019 e na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo de 27/12/2019, nos termos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

DA SUPRESSÃO: O valor mensal do contrato, após a supressão, passa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais). A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 8% (oito por cento), resulta em **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) a ser suprimido do valor atual do empenho. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 03/02/2020.

Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8666/93.

Data da Assinatura: 03/02/2019.

Signatários das partes: Valdemir Almeida de Deus - Presidente da Câmara, **pela Locatária** e José Moreira Neto - Proprietário, **pelo Locador**.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6A77-D031-548F-D5A4-E917> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A77-D031-548F-D5A4-E917



Hash do Documento

d54b46affe2123cf95731630f95b0f813676f1a18ee78a47c5741fd5061b5fdd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/02/2020 00:24 UTC-03:00